



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 029/97

Fica instituída como festividade, em caráter oficial, a Südkolonistenfest e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída como festividade, em caráter oficial, no Município de Turuçu, a Südkolonistenfest, a se realizar anualmente no terceiro domingo de julho.

Art. 2º - O evento ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º - O Secretário de Educação e Cultura nomeará, por Portaria, os integrantes da Comissão Organizadora, do evento, que será assim constituído:

I - Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Um representante de cada Entidade Religiosa;

III - Um representante de cada Associação;

IV - Um representante de cada Entidade Assistencial.

Art. 4º - As festividades, embora de caráter oficial e com coordenação da Prefeitura, terão a participação de Entidades, Associações e Empresas do Município.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, por Lei, definirá o valor a ser gasto no evento, devendo, pela Comissão Organizadora, até cinco dias após, serem prestadas as respectivas contas.

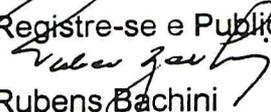
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de julho de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças